

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III - Bairro Centro - CEP 77001-032 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III

Portaria Conjunta Nº 35/2020 - CGJUS, de 22 de setembro de 2020

Estabelece o Plano de Biossegurança para retomada presencial das sessões do Tribunal do Júri no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do CNJ, que estabelece medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o contido no OFÍCIO CIRCULAR GLFK-Nº 009/2020, oriundo do Conselho Nacional de Justiça, informando que o cumprimento das metas nacionais para 2020 não serão suspensas (SEI nº 20.0.000002183-1);

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO a existência de atos processuais urgentes que, apesar de normatizados, reclamam a elaboração de plano de ação minucioso para garantia da segurança dos agentes envolvidos, diante do quadro de saúde pública, envolvendo o novo Coronavírus (COVID-19) vivenciado no cenário estadual;

CONSIDERANDO a necessidade premente da retomada das Sessões do Júri de forma presencial, e do estabelecimento de plano de segurança sanitária para realização;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000017996-6;

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o Plano de Biossegurança, constante no Anexo I desta portaria, para a retomada das sessões do júri de forma presencial.

Art. 2º Todas as sessões do Tribunal do Júri deverão ser realizadas de forma presencial, dando-se preferência aos processos com réus presos e aqueles cujo prazo prescricional estejam próximos de concluir.

Art. 3º Caso as instalações físicas da comarca não permitam a realização da sessão com a devida segurança, poderá o magistrado realizá-la em outro local do município.

Art. 4º Antes de iniciada a sessão, todos os participantes deverão responder o questionário constante no Anexo II desta portaria, com o objetivo de resguardar a saúde e segurança pública coletiva, configurando, assim, ato de autorresponsabilidade de cada um, que após preenchidos deverão ser entregues ao Presidente do Tribunal do Júri.

Art. 5º Casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO I

(Portaria Conjunta nº _____, de _____ de junho de 2020)

PLANO DE BIOSSEGURANÇA

PROTOCOLOS PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI

I - AMBIENTE

- a) o salão do júri deverá permanecer com as portas e janelas abertas, sempre que possível;
- b) se o piso for de carpete, deverá ser feita a limpeza do salão do júri;
- c) o ambiente deverá ser higienizado frequentemente e sanitizado previamente;
- d) disponibilização de álcool em gel, toalha de papel e tapete sanitizante;
- c) utilização de púlpito/cabine com higienização prévia a cada uso pelo Ministério Público, OAB ou Defensoria Pública;
- d) nas portas de acesso ao edifício do Fórum e na porta da sala de Sessão do Júri deverão permanecer policiais militares para evitar aglomeração;
- e) dentro da sala de Sessão do Júri poderão permanecer no máximo 3 familiares do Réu Preso, mas sempre a critério do juiz (desde que garantido o distanciamento de 2m na plateia, de acordo com layout do Fórum); e
- f) deverá ser vedada a participação de estudantes e estagiários no ambiente.

II - JURADOS

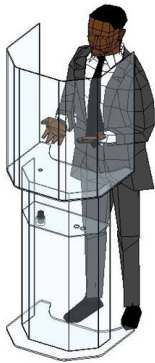
- a) os jurados devem ser acomodados na plateia;
- b) deverá ser observado o distanciamento de, no mínimo, 2m entre os participantes;
- c) uso obrigatório de máscaras, substituídas a cada 3 horas, sejam descartáveis ou de tecido;
- d) os assentos que não forem utilizados deverão ser sinalizados com bloqueio; e
- e) a apresentação de documentos aos jurados deverá ser feita com o uso de máscara e face shield e desde que higienizadas as mãos, ou por meio de data show.

III - FACE SHIELD

- a) poderá ser utilizado sem máscara, desde que o esteja posicionado estático no púlpito/cabine com placas de acrílico que envolvam totalmente o usuário;
- b) o Tribunal de Justiça não fornecerá a mascarã face shield ficando sob responsabilidade do usuário; e
- c) a higienização do face shield deverá ser realizada frequentemente com álcool 70%.

IV - MODELO DO PÚLPITO/CABINE

- a) será disponibilizado pelo Tribunal de Justiça púlpito/cabine com proteção frontal e lateral para uso pelo promotor, advogado e defensor público, durante a sustentação, caso queiram, podendo ser utilizado apenas o face shield.
- b) o púlpito/cabine deverá ser posicionado com, no mínimo, com 2 metros de distanciamento social.
- b) modelos que serão disponibilizados:



V - REFEIÇÕES

- a) devem ocorrer em lugar amplo, de preferência arejado;
- b) as mesas devem obedecer ao distanciamento mínimo necessário de 1,5m;
- c) as mesas devem comportar apenas 2 pessoas de forma invertida;
- d) tudo deve ser realizado de acordo com a realidade e espaço físico de cada Comarca;
- e) se não houver mesas disponíveis, as cadeiras com “braço” servem para manter os espaços entre os jurados;
- f) dependendo da quantidade de pessoas, fazer revezamento da sala, e ao término de cada refeição deverá ser realizada a limpeza da mesa para uso novamente;
- g) não sendo possível um amplo espaço, as pessoas devem ser distribuídas em salas disponíveis para que não haja aglomeração;
- h) as refeições devem ser servidas individualmente, priorizando o distanciamento entre as pessoas;

i) a máscara dever ser retirada apenas no momento da refeição, devendo, assim, ser guardada num saquinho e, após a refeição e lavagem das mãos, ser colocada novamente; e

j) após ser colocada a máscara, proceder novamente à lavagem das mãos.

VI - BANHEIROS

a) os banheiros deverão ser individuais;

b) disponibilizar uma pessoa para controlar o fluxo, nunca excedendo a capacidade máxima de uso;

c) deverá entrar no banheiro sempre uma pessoa a menos que sua capacidade, caso sejam 3 banheiros, deve-se entrar 2 pessoas por vez; e

d) após o uso do banheiro, lavagem das mãos e uso do álcool em gel.

VII - TRIAGEM DE RÉU PRESO

a) medidas obrigatórias:

- uso de máscara facial pelo preso a ser fornecida pela Secretaria de Administração Penitenciária - SAP;

- medição de temperatura por meio de termômetro digital; e

- higienização das mãos.

b) os procedimentos de higienização das mãos e de medição de temperatura dos presos serão realizados por Policial Militar ou Agente da Secretaria de Administração Penitenciária - SAP.

VIII - LISTA ANUAL

a) como situação excepcional do COVID 19, para salvaguardar o interesse público e saúde de terceiros, deverão ser excluídos da lista anual as pessoas integrantes do grupo de risco;

b) nas intimações utilização preferencial de meios alternativos ao presencial: correios e e-mail; e

c) preenchimento do questionário prévio referente aos sintomas da COVID 19, por todos os participantes antes da sessão do Júri.

ANEXO II

(Portaria-Conjunta nº _____, de _____ de junho de 2020)

QUESTIONÁRIO DE TRIAGEM DE CASOS DE COVID-19

1. Comarca*

2. Identificação*

3. Contato*

4. Você já testou POSITIVO Sars-CoV-2 (COVID-19)?*

() Sim

() Não

5. Você teve contato próximo com alguma pessoa testada positiva para COVID-19 nos últimos 8 dias? *

() Sim

() Não

6. Você apresentou algum dos seguintes sintomas nas últimas 24 horas *

() Tosse

() Febre

() Calafrios

() Falta de ar

() Dor de garganta

() Dor no corpo

() Perda de olfato/paladar

() Diarreia (motivo desconhecido)

() Nenhuma das alternativas

7. Data*

*** Obrigatório**



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 22/09/2020, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Corregedor-Geral da Justiça**, em 22/09/2020, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3352889** e o código CRC **10EF4A0A**.

20.0.000017996-6

3352889v8